

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE ARTES – CEART**

RESOLUÇÃO Nº 002/2010 - CEART

Regulamenta a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, das licenciaturas e bacharelados do Centro de Artes – CEART.

A Presidente, em exercício, do **Conselho de Centro do Centro de Artes - CEART**, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, e considerando o que deliberou o Conselho de Centro sobre o constante do Proc. n. 13750/2010, em sessão realizada no dia 06 de outubro de 2010,

R E S O L V E:

**Capítulo I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Centro de Artes da Universidade do Estado de Santa Catarina, regulamentado pela presente resolução, requisito parcial para a obtenção do título de Licenciado ou Bacharel, consiste na elaboração de trabalho acadêmico escrito sob a orientação de um professor do Centro de Artes ou de outro Centro da UDESC, tendo duração variável prevendo-se as peculiaridades e as grades curriculares de cada Curso.

Art. 2º O TCC tem os seguintes objetivos:

- I – Atender à perspectiva da Universidade como produtora de conhecimentos;
- II – Reunir, em uma tarefa acadêmica de final de curso, conhecimentos adquiridos na graduação, aprofundados e sistematizados pelo aluno num trabalho de pesquisa de caráter teórico ou teórico/prático/empírico, pertinente a uma das áreas dos cursos;
- III – Concentrar em uma atividade acadêmica a capacidade criadora e de pesquisa do aluno quanto à organização, metodologia, conhecimento de técnicas e materiais, processos de representação e apresentação de trabalho, domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, bem como de clareza e de coerência na redação final.

**Capítulo II
DA MATRÍCULA**

Art. 3º Para matricular-se no TCC o aluno deverá:

- I – Ter cumprido as disciplinas que constituem os pré-requisitos do TCC de cada Curso;
- II – Ter seu projeto aceito por um Professor Orientador.

Parágrafo único. O total de semestres para cursar a disciplina do TCC não poderá exceder ao número de semestres letivos previstos para esta atividade no Plano Pedagógico do curso.

Art. 4º O projeto do TCC deverá ser apresentado segundo as Normas Científicas.

Capítulo III DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 5º Todo TCC deverá ser, necessariamente, acompanhado por um professor orientador, em efetivo exercício na UDESC, sendo de sua responsabilidade acompanhar e orientar a elaboração de cada etapa do trabalho.

Parágrafo Único. Constatam das atribuições do professor orientador:

- I - Frequentar reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;
- II – Assinar o trabalho final, verificando o atendimento das solicitações feitas pela banca e encaminhamentos do TCC de seus orientandos;
- III – Receber semanalmente seus alunos – orientandos;
- IV – Instruir previamente o aluno para a sua apresentação oral.

Art. 6º Será aceita a co-orientação de um professor desta ou de outra Universidade, ou um profissional da área, desde que o mesmo assuma, por escrito, tal encargo.

Parágrafo Único. O co-orientador, professor do CEART, terá as mesmas atribuições do professor orientador.

Art. 7º Cada professor orientador poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) alunos simultaneamente, computando-se 01 (uma) hora semanal de orientação por aluno.

Parágrafo único. Em caso da existência de um orientador e de um co-orientador a carga horária será distribuída, sendo possível alocar 01 (uma) hora semanal para o orientador e 01 (uma) hora semanal para o co-orientador por aluno orientado.

Art. 8º É permitido ao professor orientador desistir da orientação.

§ 1º Da solicitação de desistência deverão constar exposição de motivos e ciência do aluno.

§ 2º A solicitação de desistência de orientação será encaminhada à Coordenação de TCC que dará ciência ao Departamento do aluno interessado, no máximo, até 90 dias antes da defesa da monografia.

Capítulo IV DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

Art. 9º São direitos do aluno:

- I – Liberdade de escolha da área e do assunto da pesquisa para o projeto do trabalho de Conclusão de Curso, condicionado à possibilidade de orientação, pertinente a uma das áreas dos cursos;
- II – Ser assistido por um professor orientador e, quando for o caso, por um co-orientador;
- III – Solicitar a troca de professor orientador.

§ 1º Da solicitação de troca de orientador deverão constar exposição de motivos e ciência do orientador a ser substituído.

§ 2º A solicitação será encaminhada à Coordenação do TCC e será efetivada após a aprovação do Colegiado do Curso.

§ 3º A solicitação de troca de orientador deverá ser encaminhada à Coordenação do TCC, no máximo, até 90 dias antes da defesa da monografia.

Art. 10. São deveres do aluno:

- I – procurar o professor orientador para discutir seu projeto de TCC;
- II – apresentar ao professor orientador o projeto do seu TCC, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste regulamento;
- III – ter obtido aprovação nas disciplinas que constituem pré-requisito ao TCC, de acordo com o currículo de seu curso;
- IV – comunicar à Coordenação de TCC o nome do professor orientador de TCC através do formulário “Termo de Acordo de Orientação”, constante no Anexo I, em data prevista no Calendário Acadêmico do Centro;
- V – entregar à Coordenação de TCC o trabalho final, em 03 (três) vias, encadernado em espiral, com a assinatura de aprovação do professor orientador em todas as vias, dentro do prazo estabelecido pelo Centro;
- VI – comparecer no dia, hora e local, marcado pela Coordenação de TCC para apresentação oral do trabalho;
- VII – realizar, conforme prazo estabelecido, as correções necessárias pela comissão avaliadora para apreciação do orientador;
- VIII – após a realização das correções, entregar à Coordenação do TCC uma cópia digital da versão final, em arquivo PDF, devidamente identificada, bem como o formulário “Termo de Autorização para Publicação Digital”, constante no Anexo III, preenchido de acordo com sua disposição para autorizar a publicação do seu TCC pela Biblioteca Digital, através da Biblioteca Central da UDESC.

Parágrafo Único. O aluno somente estará apto ao recebimento do Diploma de Graduação após a apresentação da versão final do TCC, devidamente corrigida e acompanhada de formulário, com a ciência de seu professor orientador.

Capítulo V DA APRESENTAÇÃO

Art. 11. A apresentação do trabalho de Conclusão de Curso constitui-se de:

- I – Documento impresso acompanhado do material complementar: esboços, desenhos, partituras, peças, fotos, vídeos, filmes, roupas, objetos etc;
- II – No caso do TCC ser resultante do desenvolvimento de Projeto Prático, deverá ser acompanhado de memorial descritivo;
- III – Exposição oral pública para uma Comissão Avaliadora;
- IV – Arguição por banca pública.

Art. 12. O Trabalho final, apresentado preferencialmente em formato A4, deverá conter os seguintes itens:

- I - Capa;
- II – Folha de aprovação assinada pela comissão avaliadora;
- III – Dedicatória (opcional);
- IV – Agradecimentos (Opcional);
- V – Resumo;
- VI – Palavras chave (de três a cinco);
- VII – Sumário;
- VIII – Relação das siglas empregadas no trabalho (opcional);
- IX – Texto: Introdução, Desenvolvimento e Conclusão;
- X – Bibliografia;
- XI – Glossário (Opcional);
- XII – Apêndice ou Anexo (opcional).

Parágrafo Único. No caso de memorial descritivo, o trabalho final deverá descrever, necessariamente, no item desenvolvimento, os processos e as práticas utilizados quando da realização da obra.

Capítulo VI DA COMPOSIÇÃO DA BANCA

Art. 13. A banca examinadora do TCC será composta pelo orientador, como seu presidente, e por dois membros convidados, os quais formarão a Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Avaliadora serão indicados pelo Colegiado do Curso de origem do aluno, a partir de uma lista de quatro nomes sugeridos pelo Professor Orientador (Anexo II).

Capítulo VII DA AVALIAÇÃO

Art. 14. Não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer troca de exemplares ou qualquer inclusão de partes dos mesmos depois da data da entrega dos exemplares para a avaliação final junto à Coordenação do TCC.

Art. 15. A Comissão Avaliadora final para o TCC será composta de 03 (três) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o professor orientador, que a coordenará.

§ 1º Os outros membros da banca serão indicados pelo Colegiado de origem do aluno, a partir de uma lista de 05 (cinco) nomes sugeridos pelo professor orientador.

§ 2º A Comissão Avaliadora aprovada pelo Colegiado deverá ser constituída de professores graduados e/ou pessoas notoriamente qualificadas na área do trabalho a ser apresentado.

Art. 16. A exposição oral do trabalho de Conclusão de Curso não deverá ultrapassar o período de 01h30min (uma hora e trinta minutos), cabendo ao professor orientador assegurar ao aluno a apresentação de até 20 (vinte) minutos.

Art. 17. Cabe à Comissão avaliadora analisar e avaliar o TCC, atribuindo a este uma nota de 0.0 (zero) a 10.0 (dez).

§ 1º Cabe à comissão avaliadora emitir uma ata com os resultados da avaliação.

§ 2º A nota final será a média das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da comissão avaliadora.

Art. 18. Será considerado **Reprovado** o aluno que obtiver a média final **inferior a 7.0 (sete)**, atribuída pela comissão avaliadora.

§ 1º O aluno reprovado pela comissão avaliadora deverá matricular-se novamente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º O aluno que não entregar o trabalho escrito ou não se apresentar para a exposição oral dentro dos prazos estabelecidos, será automaticamente reprovado, ficando o orientador, nesse caso, desobrigado de seus deveres para com o aluno.

Capítulo VIII DA COORDENAÇÃO

Art. 19. A Coordenação de TCC será exercida por um professor ou técnico de nível superior do Centro de Artes, designado para a função pela Direção Geral do CEART.

Art. 20. Para desenvolver e executar as atividades inerentes à Coordenação, o professor coordenador disporá de até 05 (cinco) horas semanais.

Art. 21. A Coordenação ficará vinculada à Direção Assistente de Ensino (DAE).

Art. 22. Compete ao Coordenador:

- I – Executar a política adotada pelo CEART para o Trabalho de Conclusão de Curso;
- II – Cientificar alunos e professores orientadores sobre datas, prazos, direitos e deveres de ambas as partes em relação ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- III – Estabelecer e divulgar datas e locais das apresentações orais;
- IV – Transmitir as informações necessárias referentes ao TCC à Secretaria Acadêmica e à Direção Assistente de Ensino;
- V – Desenvolver outras atividades correlatas.

Capítulo IX DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA A GRADUAÇÃO EM MODA

Art. 23. O Trabalho de Conclusão do Curso em Moda inicia na 7ª fase nas disciplinas de **Projeto de Coleção, Desenho de Produto de Moda e Comunicação do Produto de Moda**, e será desenvolvido em duas etapas:

- a) desenvolvimento de projeto;
- b) desenvolvimento de projeto de produto de moda (book de coleção).

Art. 24. O projeto será desenvolvido pelo aluno, durante a 7ª e a 8ª fases, sob a orientação de um professor por ele escolhido, que dará suporte durante o período da

elaboração do projeto, juntamente com professores das disciplinas das respectivas fases.

Seção I DA APRESENTAÇÃO

Art. 25. O desenvolvimento do projeto de produto de moda (*book* de coleção), que constitui a primeira etapa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), deverá ser apresentado para uma banca, no final da 7ª fase, e deverá conter a seguinte estrutura:

- 1) Capa;
- 2) Painel imagético;
- 3) Texto/release;
- 4) Referências de moda/parâmetro internacional;
- 5) Conceito/identidade;
- 6) Lifestyle;
- 7) Cartela de cores;
- 8) Cartela de materiais;
- 9) Formas e estruturas;
- 10) Desenvolvimento de estampas e tecidos;
- 11) Croquis e desenhos técnicos;
- 12) Harmonia de cores;
- 13) Prancha de desfile;
- 14) Produção do desfile;
- 15) Peça publicitária;
- 16) Anexos: painéis de macro e micro tendências, geração de alternativas e sketch *book*.

Art. 26. Após aprovação da primeira etapa, o aluno deverá, no final da 8ª fase, apresentar o projeto para avaliação de banca examinadora, em sessão pública, devendo conter a seguinte estrutura:

- a) Introdução;
- b) Metodologia;
- c) Fundamentação Teórica;
- d) Pesquisa de Campo (foco no público-alvo);
- e) Desenvolvimento do Projeto de produto de moda (*book* de coleção);
- f) Produção da coleção;
- g) Compostos Mercadológicos (marketing, identidade visual da marca – divulgação do produto e mercado de atuação - sistema de distribuição, preço e ponto de vendas);
- h) Referências.

Parágrafo único. No final da 8ª fase, cada acadêmico deverá produzir e apresentar a sua coleção, resultado da elaboração do seu TCC, em um desfile de moda para a comunidade acadêmica e em geral.

Art. 27. Após aprovação final do projeto, contendo as duas etapas, o acadêmico deverá entregar o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) encadernado e em CD-ROM, em formato PDF.

Art. 28. Os acadêmicos do Curso de Moda deverão consultar o Projeto Pedagógico de seu curso, a fim de terem ciência das especificidades do mesmo, podendo, para tanto, buscar orientação junto à Coordenação do TCC.

Capítulo X DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA A GRADUAÇÃO EM DESIGN

Art. 29. O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Design prevê a realização de um projeto de graduação em Design Gráfico (PGDG) ou Industrial (PGDI) em seu sentido mais abrangente.

Art. 30. O projeto em Design será planejado pelo acadêmico nas atividades da disciplina de Metodologia do Projeto de Graduação.

Art. 31. Os professores das disciplinas de **Projeto de Graduação** e de **Orientação do Projeto Prático**, com a colaboração de um orientador de conteúdo, escolhido pelo acadêmico, orientarão o mesmo no desenvolvimento de seu projeto e da pesquisa teórica.

Seção I DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO CURSO DE DESIGN

Art. 32. O **Trabalho de Conclusão de Curso – Projeto de Graduação em Design**, será desenvolvido nas seguintes etapas:

I - na 6ª fase do curso, na disciplina **Metodologia do Projeto de Graduação**, o acadêmico elencará 3 (três) possibilidades de projeto, que deverão ser apreciados, para aprovação, por um dos professores da disciplina **Projeto de Graduação**;

II – também na 6ª fase, o acadêmico buscará um orientador para sua pesquisa teórica e desenvolvimento do projeto de pesquisa a ser aprovado na disciplina **Projeto de Graduação**;

III – após a aprovação de um dos projetos, o acadêmico deverá desenvolvê-lo durante a 7ª e a 8ª fases;

IV - ao final da 8ª fase, os três professores envolvidos comporão uma banca de avaliação final do projeto.

Art. 33. O projeto de design submetido à banca de avaliação, mediante defesa pública, deverá conter um dossiê, composto de todas as fases técnicas de desenvolvimento, bem como da pesquisa teórica científico-tecnológica desenvolvida.

Art. 34. Os acadêmicos do Curso de Design deverão consultar o Projeto Pedagógico de seu curso, a fim de terem ciência das especificidades do mesmo, podendo, para tanto, buscar orientação junto à Coordenação do TCC.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação do TCC, ouvido, quando necessário, o respectivo Colegiado Pleno do Departamento.



Parágrafo único. Das decisões do Colegiado Pleno do Departamento cabe recurso ao Conselho de Centro.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 37. Revogam-se a Resolução CEART n. 01/2004 e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de outubro de 2010

Prof^a. Dr^a. Jacqueline Wildi Lins
Presidente



ANEXO I
(Resolução nº 002/2010 - CEART)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO DE ARTES – CEART
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TERMO DE ACORDO DE ORIENTAÇÃO

Aluno: _____

Matrícula _____ Telefone: _____

Curso: _____

Título de Projeto (mesmo que provisório): _____

Professor Orientador: _____

Departamento: _____

Aluno

Professor Orientador

Data: ____/____/____

(ANEXO I da Resolução nº 002/2010 – CEART, fl. 1/1)

ANEXO II
(Resolução nº 002/2010 - CEART)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO DE ARTES – CEART
DIREÇÃO DE ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TERMO DE INDICAÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO

Os membros da banca serão indicados pelo Colegiado do Curso de origem do aluno, a partir de uma lista de 4 nomes sugeridos pelo Professor Orientador, conforme dispõe o parágrafo único do art. 13 da presente resolução.

Aluno:

Título do Trabalho:

Orientador:

Professores indicados para compor a Banca:

1- _____

2- _____

3- _____

4- _____

A partir desta relação a Banca ficará composta por:

BANCA:

◆ **Orientador:** _____

◆ **Instituição:** _____

◆ **Membro:** _____

◆ **Instituição:** _____

(ANEXO II da Resolução nº 002/2010 – CEART, fl. 1/2)



◆ **Membro:** _____

◆ **Instituição:** _____

Recursos necessários: (Projeter de slides, retro-projetor, datashow etc)

Melhor Data e Horário conforme disponibilidade da Banca:

Assinatura do coordenador de curso:

Data da aprovação pelo colegiado de curso: ____/____/____

(ANEXO II da Resolução nº 002/2010 – CEART, fl. 2/2)



ANEXO III
(Resolução nº 002/2010 - CEART)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO DE ARTES – CEART
DIREÇÃO DE ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL

Eu,

RG nº CPF:

Aluno de Graduação do Curso

do Centro de Artes da UDESC, na qualidade de titular dos direitos autorais da obra já
concluída e entregue, cujo título é:

.....
.....,

que constitui Trabalho Conclusão de Curso, defendido no ano de

com base no disposto na Lei Federal N° 9160, de 19 de fevereiro de 1998,

() autorizo a UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, através do Biblioteca Digital, a disponibilizar, gratuitamente, em seu banco de dados, sem ressarcimento dos direitos autorais, o *texto* integral do trabalho de minha autoria, em formato digital, para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a partir desta data. Ressalve-se a possibilidade da retirada de circulação ou suspensão de qualquer forma de utilização já autorizada, quando assim me for conveniente.

Florianópolis,...../...../.....

.....
Assinatura

(ANEXO III da Resolução nº 002/2010 – CEART, fl. 1/2)



OU

() autorizo a UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, através do Biblioteca Digital, a disponibilizar na internet, gratuitamente, em seu banco de dados, sem ressarcimento dos direitos autorais, apenas a(s) seguinte(s) parte(s) do trabalho de minha autoria:

Sumário () Bibliografia ()

Outros (especificar):

.....
.....
.....

Florianópolis,...../...../.....

.....
Assinatura

Nome do Orientador:

Ciente do Orientador:

(ANEXO III da Resolução nº 002/2010 – CEART, fl. 2/2)

